



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL**

---

**P O R T A R I A N.º 382/2001.**  
**Concede Pensão.**

A Prefeita Municipal de São Vicente do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, resolve:

**C O N C E D E R**

A Sr<sup>a</sup>. **SUZANA BOTEGA MARTELLET**, companheira, **CÁSSIO MARTELLET LUTZ**, filho, dependentes de **ELTON DA SILVA LUTZ**, matrícula n.º. 0114018226, cargo de Professor, Nível 4, Classe B, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, regime estatutário, com carga horária de 20 horas semanais, com dois (02) avanços trienais, correspondente a 10% do vencimento do servidor, conforme Art.85 da Lei Municipal n.º. 2689/90, servidor deste Município, falecido em 15 de Julho de 2001, devendo os dependentes perceber uma pensão de R\$ 627,46 (seiscentos e vinte sete reais e quarenta e seis centavos), sendo 50% (cinquenta por cento) do total da remuneração para a companheira e 50% (cinquenta por cento) do total da remuneração para o filho, de acordo com o Art.40, § 5º da Constituição Federal e de conformidade com o Art.48, Art. 50 e Art.52 da Lei Municipal n.º. 2817/92, a contar de 15 de Julho de 2001.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL, 14 DE SETEMBRO DE 2001.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE  
EM DATA SUPRA.

**ROSANI KOZOROSKY PALMEIRO**  
**PREFEITA MUNICIPAL.**

**MARIA ESTHER RODRIGUES SEGABINAZI**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO**

Registrado no livro n.º.30.  
Publicado em 14/09/2001.